



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
ASSESSORIA ESPECIAL DO  
PREFEITO



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 /2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Aumenta os valores dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do Quadro Efetivo da Administração Direta do Município de Uruoca, revoga a Lei Complementar Municipal nº 018/2020, de 02 de março de 2020 sua alteração por meio da Lei Complementar nº. 021/2021, de 26 de abril de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam aumentados os valores dos vencimentos básicos dos seguintes Cargos pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal do Município de Uruoca:

- I - Auxiliar de serviços;
- II - Vigilante;
- III - Office boy;
- IV - Auxiliar de laboratório de análises clínicas;
- V - Agente administrativo;
- VI - Agente fiscal;
- VII - Auxiliar de Professor;
- VIII - Atendente de Consultório Dentário;
- IX - Auxiliar ou Técnico de Enfermagem;

PROJ. - PROTOCOLO GER.V.

NÚMERO: 01.17.021 /2022  
DATA: 17.02.2022  
HORARIO: 9:20 Hh  
SIGNATURA: [Assinatura]

Página 3 de 5

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE  
**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)





**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
ASSESSORIA ESPECIAL DO  
PREFEITO



**X** - Agente Comunitário de Educação.

**XI**- Motorista B;

**XII** - Motorista D;

**XIII** - Secretário Escolar;

**Art. 2º** Os valores dos vencimentos básicos dos cargos de que trata o artigo anterior, as nomenclaturas, as descrições e as cargas-horárias de cada cargo, encontram-se dispostas no Anexo Único, parte integrante desta presente Lei Complementar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2022.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 018/2020, de 02 de março de 2020 e sua alteração por meio da Lei Complementar Municipal nº. 021/2021, de 26 de abril de 2021.

Uruoca, Ceará, 16 de fevereiro de 2022; Edifício Chico Eudes e 64 Anos de Emancipação Política.

*Jan Kennedy Paiva Aquino*  
**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA





**ANEXO ÚNICO**

Lei Complementar nº 07 /2022, 16 de fevereiro de 2022.

<b>NOME DO CARGO/ DESCRIÇÃO DO CARGO</b>	<b>CARGA HORARIA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b>	<b>VENCIMENTO BASE 2019</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	R\$ 1.212,00
Vigilante	40 horas semanais	R\$ 1.212,00
Office Boy	40 horas semanais	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	40 horas semanais	R\$ 1.262,00
Agente Administrativo	40 horas semanais	R\$ 1.262,00
Agente Fiscal	40 horas semanais	R\$ 1.262,00
Auxiliar de Professor	40 horas semanais	R\$ 1.312,00
Atendente de Consultório Dentário	40 horas semanais	R\$ 1.262,00
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 1.312,00
Agente Comunitário de Educação	40 horas semanais	R\$ 1.312,00
Motorista "B"	40 horas semanais	R\$ 1.262,00
Motorista "D"	40 horas semanais	R\$ 1.292,00
Secretário Escolar	40 horas semanais	R\$ 1312,00